PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 89, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Reinstitui Grupo de Trabalho para a realização de estudos visando subsidiar o processo administrativo de aquisição de imóvel para a sede própria do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando o disposto nos artigos 152, XXXIX, artigo 5º, II, *c* e artigo 10 do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando que o espaço hoje ocupado pela sede do CAU/MG tem se mostrado insuficiente à sua instalação e funcionamento, haja vista a iminente chegada de novos colaboradores, tais como estagiários e empregados públicos eventualmente aprovados no Concurso Público nº 001/2019;

Considerando a necessidade atual de locação de espaços externos para a realização de suas reuniões plenárias e para o depósito de bens e documentos, aumentando os custos mensais de manutenção do Conselho;

Considerando a necessidade atual de locação de espaços externos para a realização de suas reuniões plenárias e para o depósito de bens e documentos, aumentando os custos mensais de manutenção do Conselho;

Considerando o encerramento do prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho outrora instituído nos termos da Portaria 13/2019 sem a respectiva prorrogação a tempo e modo;

RESOLVE:

Art. 1º. Reinstituir Grupo de Trabalho para subsidiar o processo administrativo de aquisição de imóvel para a sede própria do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais (CAU/MG).

§ 1º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros do CAU/MG:

NOME	CPF	CARGO
Anna Maria Louzada Drummond Nogueira	559.792.626-87	Gerente Geral
Danilo Silva Batista	403.523.746-91	Presidente
Katia Cristina de Oliveira Gomes	605.210.746-49	Coordenadora de Compras
Marcus Cesar Martins da Cruz	081.876.897-57	Arquiteto Analista
Samira de Almeida Houri	070.266.406-58	Gerente Técnica e de Fiscalização

§ 2º. O Grupo de Trabalho será presidido pelo Arquiteto e Urbanista Danilo Silva Batista.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho realizar o levantamento de imóveis a partir da elaboração de estudos acerca das necessidades de espaço físico do Conselho, considerando as atribuições e funcionamento de seus órgãos colegiados e dos órgãos da estrutura administrativa, o quantitativo atual e projetado de pessoas, equipamentos e mobiliários necessários aos serviços, bem como o cumprimento das funções legais do CAU/MG.

§ 1º. O Grupo de Trabalho deverá considerar em seus estudos, dentre outros aspectos que julgarem

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO GERÊNCIA JURÍDICA

relevantes, a acessibilidade para conselheiros, funcionários, profissionais e outras pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á mediante cronograma de trabalho a ser por ele desenvolvido.

Art. 4º. A finalização dos trabalhos deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura desta Portaria, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 5º. Por não acarretar em ônus financeiro para o CAU/MG, não se consigna dotação orçamentária para o desenvolvimento das atividades do presente Grupo de Trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2019.

Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
GERÊNCIA JURÍDICA
CAU/MG